

REGIMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º O Curso de Especialização em Ciências Exatas e Tecnologia tem como objetivos:

- I- Possibilitar atualização, aprofundamento e ampliação de conhecimentos científicos pertinentes à atuação profissional, ou à formação básica, do aluno;
- II- Desenvolver no aluno a capacidade de agir e pensar de forma interdisciplinar na busca da solução de um problema científico ou tecnológico;
- III- Despertar nos alunos o interesse pela ciência e pelos estudos de Pós-graduação de nível *stricto sensu* – mestrado e doutorado;
- IV- Contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico da região através do treinamento de mão de obra qualificada cientificamente;
- V- Contribuir para a melhoria dos níveis educacionais da região através da oferta de vagas para professores da educação básica da região e promovendo, deste modo, a possibilidade de atualização profissional.

Art. 2º O Curso de Especialização permitirá a matrícula de profissionais detentores de diploma de curso superior reconhecido, conforme legislação vigente, em cursos da área de Ciências Exatas ou de Computação, tais como: licenciados ou bacharéis em Matemática, Química ou Física, engenheiros, graduados em informática, ciência da computação, graduados em bacharelados interdisciplinares e outros cursos afins.

Art. 3º O Curso de Especialização será oferecido de forma concentrada nas sextas-feiras (em turno noturno) e aos sábados (em turno diurno), ofertando os componentes curriculares em módulos, tendo a duração máxima de 18 meses, incluindo o prazo para a elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC).

Art. 4º O Curso de Especialização em Ciências Exatas e Tecnologia em nível de Pós-graduação *Lato Sensu*, terá duração de 360 horas de aulas obrigatórias obedecendo às normas do Ministério da Educação (MEC) e da Universidade Federal da Pampa - UNIPAMPA.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 5º A realização do Curso de Especialização em Ciências Exatas e Tecnologia estará sob a responsabilidade do Campus Itaqui da Universidade Federal da Pampa - UNIPAMPA.

Art. 6º O Projeto do Curso aqui regimentado foi aprovado pela Comissão Local de Ensino e pelo Conselho do Campus do Campus Itaqui no dia 9 de Junho de 2016.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º A Administração do Curso far-se-á através da Comissão do Curso como órgão deliberativo e da Coordenação de Curso como órgão executivo. A Secretaria Acadêmica do Campus Itaqui apoiará dando suporte burocrático à Comissão e a Coordenação do Curso. A Comissão do Curso desenvolverá, sobretudo, o papel de Coordenação Pedagógica.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO DE CURSO

Art. 8º A Comissão do Curso será composta pelo Coordenador do Curso, como seu Presidente, Vice-Coordenador, demais professores do curso como membros efetivos, um representante técnico administrativo em educação e um representante discente, ambos eleitos pelos seus pares, conforme edital específico para este fim.

Art. 9º A Comissão reunir-se-á ordinariamente, 2 (duas) vezes por semestre, ou extraordinariamente, sempre que houver necessidade por convocação de seu Coordenador. Na ausência deste, assume a Coordenação do Curso o Vice-Coordenador ou na ausência deste um membro do Colegiado, designado pelos demais.

§1º As sessões também poderão ser convocadas por 2/3 (dois terços) da totalidade dos seus membros, mediante petição fundamentada e devidamente assinada, dirigida à Coordenação.

§2º As deliberações da Comissão do Curso serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes na reunião que deverá ter como quórum mínimo para acontecer, a presença de

pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros convocados. Deixando de haver quórum durante a sessão, a Comissão do Curso não poderá decidir sobre as demais pautas, caso ainda existam.

§3º A convocação para as sessões ordinárias será feita com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pela Coordenação, por correio eletrônico contendo a pauta da reunião. No caso de convocação extraordinária, o prazo de antecedência mínima será de 24 (vinte e quatro) horas.

§4º As sessões da Comissão do Curso são privativas aos seus membros. Em casos especiais, o Coordenador poderá convidar pessoas externas ao Colegiado para elucidar pautas, tendo a palavra apenas quando solicitado e sem direito a voto.

Art. 10 Atribuições da Comissão do Curso:

- I - selecionar candidatos;
- II - analisar pedidos de aproveitamento de estudos (aproveitamento de componentes curriculares já realizadas pelo aluno em outro(s) curso(s) de Pós-graduação);
- III - deferir os pedidos de orientação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV - providenciar substituição de professor no processo de ensino-aprendizagem, quando necessário.

CAPÍTULO V **DA COORDENAÇÃO GERAL**

Art. 11 Compete ao Coordenador:

- I - submeter à Comissão do Curso os processos que a ele forem destinados;
- II - providenciar junto a UNIPAMPA a alocação de recursos atribuídos ao Curso e responsabilizar-se pela gestão financeira destes;
- III - promover uma avaliação do Curso com a participação de docentes e discentes, ao término deste;
- IV - elaborar, após a conclusão do Curso e no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, o relatório das atividades realizadas e encaminhá-lo para aprovação na Comissão do Curso e, posteriormente, no Conselho do Campus de Itaqui;
- V - tramar as informações entre os outros órgãos da UNIPAMPA, fazendo-se portador das decisões tomadas pela Comissão do Curso, bem como informar a este sobre as informações obtidas através dos devidos órgãos;
- VI - em situações de urgência, o Coordenador do Curso poderá tomar decisões *ad referendum*. A Comissão do Curso apreciará a decisão na primeira sessão subsequente.
- VII – No caso de ausência do Coordenador, as atribuições acima serão realizadas pelo Vice-Coodenador.

CAPÍTULO VI **DA ADMISSÃO AO CURSO** **SEÇÃO I - DA INSCRIÇÃO**

Art. 12 A Coordenação do Curso realizará as inscrições para o processo de seleção para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, que serão abertas mediante edital específico.

Art. 13 Para a inscrição dos candidatos, no processo de seleção para o Curso de Especialização, serão exigidos:

- a) formulário de inscrição;
- b) fotocópia da **Carteira de Identidade**, acompanhada do original ou fotocópia autenticada;
- c) fotocópia autenticada do **Diploma de Graduação em curso da área de Ciências Exatas**, certificado de conclusão ou atestado de provável formando emitido pela instituição formadora original;
- d) Histórico escolar;
- e) Currículo Lattes documentado.

§1º Serão aceitas as inscrições efetuadas pessoalmente no local definido ou por meio de procuração oficial. Os candidatos que estiverem impossibilitados de comparecer pessoalmente no local definido poderão inscrever-se enviando toda a documentação obrigatória (enviar somente cópias autenticadas) e a ficha de inscrição por correio (via Sedex), desde que seja observada a data limite de postagem.

§2º Somente será aceita inscrição de candidato que tenha concluído o curso de graduação antes do início das aulas do Curso de Pós-graduação.

§3º O Coordenador do Curso ou qualquer membro do Colegiado poderá deferir o pedido de inscrição, a vista da regularidade da documentação apresentada. Nenhum candidato poderá participar de qualquer etapa do processo de seleção se existir pendência de documentação requerida pelo edital oficialmente publicado.

SEÇÃO II - DA SELEÇÃO

Art. 14 A seleção será feita através de análise de histórico escolar, currículo e entrevista. A seleção será realizada por banca composta por três professores do curso, escolhidos pelos seus pares, em calendário a ser divulgado em edital. Os critérios para a seleção serão:

a) *Análise de histórico escolar*

Nesta etapa será avaliado o histórico escolar da graduação. Esta etapa equivale a 30% da nota atribuída no processo seletivo.

b) *Curriculum vitae*

Nesta etapa será feita a análise da produção acadêmica e a experiência profissional na área do curso. Esta etapa equivale a 30% da nota atribuída no processo seletivo.

c) *Entrevista*

Nesta fase serão atribuídas notas de 1 a 10 por cada membro da banca, esta etapa equivale a 40% do processo seletivo.

Em até sete dias após a seleção serão divulgados os selecionados e os suplentes. A nota mínima para o ingresso no curso será 6,0. As instâncias e os prazos recursais estarão divulgados em edital específico.

§1º Os critérios de desempate serão os seguintes:

- A) nota do histórico escolar e currículo
- B) nota da entrevista
- C) maior idade

SEÇÃO III - DA MATRÍCULA

Art. 15 Os candidatos que forem aprovados e classificados na etapa de seleção deverão comparecer à Secretaria Acadêmica para efetivar a matrícula portando os demais documentos exigidos:

a) Fotocópias do **Título Eleitoral** e **Comprovante de votação** na última eleição, autenticadas ou acompanhadas dos originais e/ou certidão emitida pelo cartório eleitoral;

b) Fotocópia do Certificado de **quitação com o Serviço Militar**, autenticada ou acompanhada do original;

c) Duas fotos 3x4;

d) Fotocópia do **CPF**;

e) **Diploma de Graduação em curso na área de Ciências Exatas** ou **Certificado de Conclusão de Curso**, caso na inscrição o candidato tenha apresentado Atestado de Provável Formando.

§1º A falta de efetivação da matrícula no prazo fixado no edital implica na desistência do candidato em matricular-se no Curso, bem como na perda de todos os direitos decorrentes da classificação no processo seletivo e na consequente convocação de outros classificados para ocuparem a vaga.

§2º É vedado o trancamento de matrícula, seja isoladamente ou no conjunto de componentes curriculares.

CAPÍTULO VII

DO REGIME DIDÁTICO

SEÇÃO I - DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 16 A matriz de componentes curriculares do Curso está projetada em dois módulos de caráter teórico-prático, totalizando 360 horas que serão ministradas em um período de 18 meses, conforme o calendário acadêmico da UNIPAMPA, sendo eles: módulo Básico e módulo Específico. Dentro de cada módulo têm-se os componentes curriculares. Além dos componentes curriculares modulares, também está previsto o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) com carga horária de 60 horas. Assim, a carga horária total do curso, sem o TCC, será de 360 horas.

§1º O componente curricular de TCC, tem por objetivo instrumentalizar o estudante para que o mesmo possa desenvolvê-lo plenamente (parte teórica e/ou prática). Os trabalhos de Conclusão serão realizados através de orientações individuais, no qual cada aluno estará sob a responsabilidade de professor orientador que fará o acompanhamento do trabalho de conclusão.

SEÇÃO II - DO TRABALHO FINAL

Art. 17. A Comissão do Curso irá reunir-se e fazer a divisão dos orientados e co-orientados de acordo com o perfil do candidato e área de formação e/ou atuação, logo no início do Curso.

§1º Por solicitação do aluno e a critério da Comissão do Curso, poderá haver mudança de orientador, assim como o orientador poderá solicitar a mudança de orientando.

Art. 18. O Trabalho de Conclusão de Curso compreenderá a elaboração de trabalho de caráter técnico-científico que revele o domínio do tema e as competências do aluno. Será baseado em estudo executado sob supervisão de um professor permanente do Curso e deverá constar da elaboração de um artigo científico. Este artigo deverá ser apresentado de forma escrita e oral à banca examinadora, sendo esta uma exigência para sua aprovação.

§1º Para marcar a defesa oral, deverá o aluno, dentro dos prazos estabelecidos, satisfazer aos seguintes itens:

- I – ter integralizado 240 horas em componentes curriculares (mínimo conceito C);
- II – Ter no mínimo 75% de presença em todos os componentes curriculares.

Art. 19 A apresentação do Trabalho de Conclusão será feita publicamente.

Art. 20 Para fins de apresentação do Trabalho de Conclusão do Curso, o aluno deverá entregar à Coordenação do Curso exemplares impressos do artigo conforme o número de avaliadores da banca examinadora, que serão no mínimo três professores, com antecedência mínima de 30 dias da data prevista para a apresentação.

§1º A Banca Examinadora será formada por, pelo menos, três pessoas das quais pelo menos duas deverão ser docentes efetivos do curso.

§2º A Banca Examinadora poderá ter em sua composição membros externos ao Curso, podendo estes serem docentes de outras instituições de ensino superior ou profissionais com conhecimentos sobre o tema do Trabalho de Conclusão. A participação de membros externos poderá ser feita através vídeo conferência ou tecnologias similares.

§3º A Banca Examinadora deverá ser presidida por docente efetivo do Curso indicado pelo orientador do Trabalho de Conclusão.

§4º A data para a apresentação do Trabalho de Conclusão será fixada pela Comissão do Curso.

§5º Fica vedado à Coordenação do Curso de Pós-graduação emitir qualquer tipo de documento comprobatório de aprovação do Trabalho de Conclusão, antes da homologação, pela Comissão do Curso, do relatório final do orientador e da entrega da versão final.

Art. 21 Para aprovação, o Trabalho de Conclusão de Curso deve receber conceito igual ou superior a C.

SEÇÃO III - DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Art. 22 O rendimento acadêmico de cada componente curricular será aferido por meio de provas, trabalhos escritos, seminários ou outras formas de verificação de aprendizagem, sendo o grau ou média final do componente curricular expresso segundo as normas da UNIPAMPA ($A \geq 9,0$: aprovado; $7,0 \leq B < 9,0$: aprovado; $6,0 \leq C < 7,0$: aprovado; $D < 6,0$: reprovado por nota; F: reprovado por frequência). Serão exigidos 75% de presença obrigatória, no mínimo, em cada componente curricular do curso.

§1º Terá direito a uma avaliação de reposição o aluno que, não tendo comparecido à avaliação programada, comprove impedimento legal ou motivo de doença, através de um atestado médico ou mediante liberação do professor responsável pelo componente curricular.

§2º Terá direito a uma avaliação de recuperação aquele aluno que não obtiver conceito mínimo C, com a exigência de 75% de presença obrigatória, no mínimo, em cada componente curricular do curso.

SEÇÃO IV - DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Art. 23 Considera-se aproveitamento de estudos para os fins previstos neste Regulamento a equivalência entre componente(s) curricular(es) já cursado(s) anteriormente pelo aluno e componente(s) curricular(es) da Estrutura Curricular do Curso.

§1º Entende-se por componente curricular já cursado o componente de curso de Pós-graduação em que o aluno logrou aprovação nos últimos cinco anos. Os critérios de aproveitamento serão os mesmos utilizados na graduação da UNIPAMPA.

§2º Será anotado o conceito APROVADO.

§3º Será feita menção a Instituição de Ensino Superior onde cada componente curricular foi cursado, ao nome e a titulação do corpo docente responsável.

§4º A equivalência será feita pelo professor designado pela Comissão do Curso.

§5º O limite máximo de aproveitamento de componentes curriculares será de 20% do número de horas do Curso de Especialização em Ciências Exatas e Tecnologia da UNIPAMPA.

SEÇÃO V - DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

Art. 24 Os certificados do Curso de Especialização serão emitidos pela Reitoria da UNIPAMPA ao aluno que satisfizer as seguintes exigências:

I - tiver obtido frequência de, no mínimo, 75% da carga horária de cada componente curricular do Curso;

II - for aprovado em todos os componentes curriculares do Curso;

III - tiver apresentado, individualmente, o Trabalho de Conclusão e tiver logrado aprovação no mesmo;

Art. 25 Os certificados expedidos atenderão ao art. 21 da Resolução CONSUNI n. 62, de 26 de setembro de 2013, que define as “Normas para a Pós-graduação *Lato-Sensu*” na UNIPAMPA.

CAPÍTULO VIII

DO CORPO DOCENTE E DISCENTE

Art. 26 A titulação mínima dos membros do corpo docente dos Cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* é de Mestre, na área de conhecimento do Curso ou em áreas afins.

Art. 27 O discente, de que trata este Regulamento, será regido pelas normas de que dispõe o Regimento Geral da Universidade Federal do Pampa.

Art. 28. Além dos casos previstos no Regimento Geral da UNIPAMPA será desligado do Curso o aluno que:

I – não atingir a frequência mínima exigida de 75% da carga horária prevista em pelo menos um componente curricular;

II – obtiver pelo menos uma reprovação em qualquer componente curricular do Curso;

III – for reprovado no julgamento do Trabalho de Conclusão;

IV – faltar com respeito com qualquer servidor ou aluno da UNIPAMPA, seja por meio verbal, textual ou qualquer outra forma que caracterize o ato de desrespeito cabendo à Comissão do Curso avaliar a ocorrência do fato e encaminhar o pedido de desligamento do aluno.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 As aulas serão ministradas nas sextas-feiras das 18:50 h às 22:20 h e nos sábados das 7:30 h às 12:15 h e 13:30 h às 18:15 h .

Art. 30. Os casos omissos ao presente Regulamento serão decididos, em primeira instância, pela Comissão do Curso. Caso persista a indefinição, o Conselho Superior da UNIPAMPA será ouvido a respeito.

Art. 31. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação por Resolução Específica do CONSUNI revogadas as disposições em contrário.

Itaqui, RS, 30 de abril de 2015.